



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal


D. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 82/ 2019 . mjose

DATA : 2019/11/29	
NIPG : 4772/19	DE : Técnica Superior
REGISTO (DOC.) : 9969	PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	ASSUNTO : Projecto de decisão de adjudicação (art. 125º, Código dos Contratos Públicos), - Aquisição de horas de retroescavadora com operador para a conservação e reparação da rede geral de saneamento-Rede SAR de Valpereiro
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

Aprovo o projeto de adjudicação.


Eduardo Tavares em 02-12-2019

PARECER :

Pode o Srº Presidente aprovar o Projecto de decisão de adjudicação supra referenciadao

Carla Victor em 29-11-2019



SEGUIMENTO:

Empty box for follow-up information.

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projecto de decisão de adjudicação (art. 125º, Código dos Contratos Públicos), que o faz nos seguintes termos:

Assunto: Proposta de decisão de adjudicação e formalidades subsequentes

Decisão de abertura do procedimento por ajuste directo: despacho superior de 11/10/2019.

Entidade convidada a apresentar proposta:

Performadvance, Reparações Gerais, Unipessoal Lda.

Preço base: € 1.700,00 (mil e setecentos euros), sem IVA incluído.

Proposta: a entidade convidada “Performadvance, Reparações Gerais, Unipessoal Lda.”, apresentou a sua proposta, nos seguintes termos:

Preço total proposto: € 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, bem como os restantes documentos solicitados no convite.

Nestes termos:

Sendo que o preço proposto pela entidade adjudicatária é inferior ao preço base constante do caderno de encargos, e não havendo necessidade de proceder a negociação porque foi recebida apenas uma proposta, conforme preceitua o art. 125º/2 do Código dos Contratos Públicos;

Estando o proponente habilitado a prestar o serviço, e tendo o proponente declarado que aceita o conteúdo do caderno de encargos.

Propomos:

Autorização para a realização da despesa total no montante global de € **1.680,00 (mil seiscentos e oitenta euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, que para o efeito foi atribuído a **requisição nº 1381/2019, compromisso nº 1410/2019, contrato nº 333/2019**, com a classificação económica 0102 020225, do Plano Atividades Municipais 2019/A/6.

Contrato escrito:

Nos termos da Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, é exigível a redução do contrato a escrito do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, tendo presente que o seu valor não exceda o valor de €10.000,00.

Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecera aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da “Proposta de decisão de adjudicação”.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e actualizada conjugado com o disposto na alínea a) do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é do Presidente da Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário- Performadvance, Reparações Gerais, Unipessoal Lda.

Da adjudicação:

Para apresentação dos documentos de habilitação;

Foi já designado o Técnico Superior do Município, Nuno Miguel Jacinto conforme despacho do Presidente da Câmara de 11/10/2019 para desempenhar as funções de gestor do contrato, nos termos do disposto no art. 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, cabendo-lhe especificamente acompanhar permanentemente a execução do contrato. Tendo em conta as características deste contrato, que não reveste grande complexidade, deve confirmar a execução do contrato e submete-las superiormente.

Com os melhores cumprimentos

CONCLUSÃO :

Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

A Técnica Superior:



Maria José Costa
~~29-11-2019 - Mª Jose Costa~~